



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 022/2010.

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL 110/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, **JOSÉ DE JESUS ISAC**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o *caput* do artigo 7º da Lei em epígrafe e seus respectivos incisos, os quais terão as seguintes redações:

“Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado de 10 membros e seus suplentes evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do Município, sendo composto paritariamente de:

I – 05 (Cinco) membros integrantes do sistema de Administração Pública e seus suplentes, atuantes no Município, indicados pelos órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

II - 05 (Cinco) membros representantes de entidades não governamentais e seus suplentes, sendo composto por usuário, trabalhador da área e entidades”.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o artigo 10-A na Lei em epígrafe, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 10-A - A presidência do Conselho será através de alternância, sendo um mandato representante de entidade governamental e outro mandato representante de entidade não governamental, e assim sucessivamente".

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PR,
EM 29 DE MARÇO DE 2010.



JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Operado no Reunião Ordinária em
29/03/2016, o qual foi relocado em
retagão o regime de urgência especial e
obteve o seguinte resultado: os vereadores
Marcos Paulo de Souza, José Carlos Radostki
e Ney Andrade. Nenhuma das proposições e os
demais vereadores foram favoráveis; Em
seguida relocate em 1º retagão e foi
operado por unanimidade;

- Regressado no Reunião Ordinária
do dia 05/04/16 o qual foi votado e
votado - foi aprovado por unanimidade
sendo dispensado do 3º voto o apóstolo
do Evangelho Dom Divaldo Corrêa.

~~Gilmar~~
~~Weslley~~
~~Marco~~
~~Baldo~~
~~Salt~~
~~Ademir~~